

LEI Nº 2.512 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

EMENTA:

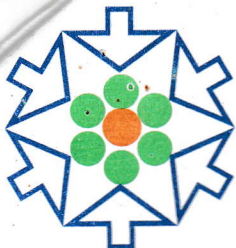
Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Araripina para o Exercício de 2009.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. Valdeir de Andrade Batista, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Orçamentária Anual:

**ART. 1º** A presente Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araripina para o Exercício Financeiro de 2009, no valor de R\$ 72.584.800,00 (Setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal no valor de R\$ 55.327.600,00 (Cinquenta e cinco milhões trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) e o da Seguridade Social R\$ 17.257.200,00 (Dezessete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

**ART. 2º** A receita do Orçamento Municipal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação.

RECEITA		TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>72.433.077,00</b>
Receita Tributária		<b>3.039.377,00</b>
Receita de Contribuições		<b>3.360.000,00</b>
Receita Patrimonial		<b>393.200,00</b>
Receita Agropecuária		<b>15.000,00</b>
Receita de Serviços		<b>4.195.000,00</b>
Transferências Correntes		<b>60.612.700,00</b>
Outras Receitas Correntes		<b>817.800,00</b>
Dedução para Formação do FUNDEB		<b>(5.658.277,00)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>5.810.000,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>		<b>500.000,00</b>
Alienação de Bens		<b>350.000,00</b>
Transferências de Capital		<b>4.960.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>72.584.800,00</b>



DESPESAS			TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>60.282.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais			27.427.600,00
Juros e Encargos da Dívida			670.000,00
Outras Despesas Correntes			32.184.800,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>11.451.200,00</b>
Investimento			11.426.200,00
Inversões Financeiras			25.000,00
Reserva de Contingência			851.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>72.584.800,00</b>

**ART. 3º** A Despesa do Orçamento Municipal será realizada segundo a discriminação dos ganhos analíticos da despesa, apresentado a sua composição por funções e por unidade, o seguinte desdobramento:

**DESPESA POR FUNÇÃO**

Em R\$ 1,00

FUNÇÃO			TOTAL
01 Legislativa			3.000.000,00
02 Judiciária			181.000,00
04 Administração			8.663.000,00
07 Relações Exteriores			97.000,00
08 Assistência Social			4.245.000,00
09 Previdência Social			4.333.200,00
10 Saúde			7.858.000,00
12 Educação			24.763.000,00
13 Cultura			2.318.000,00
15 Urbanismo			5.733.000,00
16 Habitação			1.210.000,00
17 Saneamento			855.000,00
18 Gestão Ambiental			1.510.000,00
19 Ciência e Tecnologia			465.000,00
20 Agricultura			3.909.600,00
22 Indústria			430.000,00
23 Comércio e Serviços			370.000,00
24 Comunicações			24.000,00
26 Transporte			1.205.000,00
27 Desporto e Lazer			564.000,00
99 Reserva de Contingência			851.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>72.584.800,00</b>



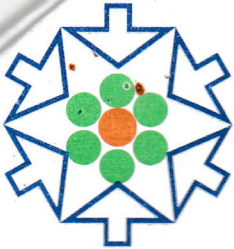


### DESPESA POR UNIDADE

Em R\$ 1,00

UNIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.628.800,00</b>	<b>371.200,00</b>	<b>3.000.000,00</b>
Câmara Municipal de Araripina	2.268.800,00	371.000,00	3.000.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
Gabinete do Prefeito	1.570.000,00	154.000,00	1.724.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	310.000,00	105.000,00	415.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	6.730.000,00	160.000,00	6.890.000,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.067.600,00	1.472.000,00	3.539.600,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	2.324.000,00	582.000,00	2.906.000,00
Secretaria de Educação	15.309.000,00	1.425.000,00	16.734.000,00
Autarquia Educacional do Araripe	3.377.000,00	155.000,00	3.532.000,00
Faculdade de Formação de Professores	2.229.000,00		2.229.000,00
Faculdade de Ciências Agrárias	935.000,00	230.000,00	1.165.000,00
Escola de Aplicação Profª Raimunda R. de Alencar	895.000,00	220.000,00	1.115.000,00
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	865.000,00	100.000,00	965.000,00
Secretaria de Governo	340.000,00	5.000,00	345.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	225.000,00	15.000,00	240.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	5.128.000,00	3.685.000,00	8.813.000,00
Secretaria de Saúde	15.000,00		15.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.268.000,00	902.000,00	8.170.000,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	365.000,00	35.000,00	400.000,00
Fundo Municipal de Ação Social	3.055.000,00	375.000,00	3.430.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Tecnologia	835.000,00	1.140.000,00	1.975.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	480.000,00	320.000,00	800.000,00
Fundo Previdenciário do Município de Araripina -	3.141.000,00		3.141.000,00
Autarquia de Transito e Transporte de Araripina	190.000,00		190.000,00
<b>Reserva de Contingência – Arariprev</b>			<b>821.200,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>			<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>60.282.400,00</b>	<b>11.451.200,00</b>	<b>72.584.800,00</b>





**ART. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito e operações de crédito por antecipação da receita relativa ao Orçamento Municipal, nos termos do § 8º do Artigo 165 da Constituição Federal e do Artigo 123 § 4º da Constituição Estadual, até o limite de 12% da receita corrente prevista nesta Lei;
- b) Dar como garantia das operações de crédito, inclusive os respectivos encargos financeiros, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e das cotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que couberem ao Município de Araripina para amortizações dessas operações e de seus encargos financeiros, observada a legislação aplicável;
- c) Abrir créditos suplementares, por Decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nesta forma do que dispõem os Artigos 7º e 43º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial, com a finalidade de atender insuficiência de dotações;

**Art. 5º** Os Créditos Suplementares da Administração Direta e dos Fundos que tiverem como fontes os recursos de operações de crédito ou de convênios a fundo perdido, vinculados a aplicações específicas e aqueles destinados a reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos nas letras “a” e “b” do artigo 4º da presente lei;

**Art. 6º** Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil, diretamente no Sistema Financeiro do Município, independente de formalização legal específica.



Prefeitura Municipal  
**Araripina**  
Aqui se trabalha mais.

**Art. 7º** Na comprovação do cumprimento das vinculações de recursos da Educação, Saúde e Criança e Adolescente, em consonância com a Constituição Federal e Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar, no que for necessário, os quadros demonstrativos das aplicações apresentadas nesta Lei, quando da publicação dos mesmos.

**Art. 8º** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei e para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2009, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado na Lei Complementar Nº. 101/2000.

**Art. 9º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, 19 de dezembro de 2008.

VALDEIR DE ANDRADE BATISTA  
PREFEITO